



CERTIFICADO Nº 1910 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 28/08/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LUZBOA S/A

CNPJ/CPF : 04.779.802/0001-00

Empreendimento : CGH Oliveira

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia ROD MG 494, KM 124, TRECHO ENTRE BR 381 E MORRO DO FERRO número/km S/N Bairro Zona rural Cep 35540-000 Oliveira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Oliveira (LAT) -20.7759, (LONG) -44.6927

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1910/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Volume do reservatório	57.500	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 28/08/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 30/08/2024 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1910 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

1370.01.0030888/2023-03

Outorga de Direito de Uso de Recursos

PA COPAM 005551/2014 - Portaria de outorga nº1203061/2019.





CERTIFICADO Nº 1910 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes estão descritas nos anexos do Parecer Único nº94480591, Processo SEI 2090.01.0023240/2024-78.